



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 010/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 13 de Abril de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº010/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	055/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE OLIVEIRA E LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$400,00 (quatrocentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	DO	059/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA NETO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. CARLOS ROBERTO DE SOUSA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. RAFAEL DOS SANTOS ESTEVAM FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. DELMIRO PINTO DE MENDONÇA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>NA OPORTUNIDADE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. MICHEL LIMA PINHEIRO FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. ELIELTON RIBEIRO DE LIMA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	061/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	LUIZ GUILHERME ELIANO PINTO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. SÁVIO ARNS RIBEIRO ALVES FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD. E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ART. 243-F, §1º, §2º, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	069/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. ANTÔNIO MATHEUS PONTE NASCIMENTO FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTENCIA.
CATEGORIA	SUB 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN (vice-presidente), NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA E Dr. REGYS SILVA REBOUÇAS. Procurador presente: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES E DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 14 DE ABRIL DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 14 DE ABRIL DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE